SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0000179-89.2015.8.26.0233**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Requerente: Fabio Soares Aguiar e outros
Requerido: Dourival Marcelino Aguiar

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará formulado por **Fábio Soares Aguiar, Paulo Antonio Soares Aguiar, Daniel Soares Aguiar, Elisangela Soares Aguiar, Daniela Soares Aguiar, Leandro Soares Aguiar e Noélia Santos Soares** visando autorização para levantamento de PIS e FGTS em nome de Dourival Marcelino Aguiar, falecido em 04 de fevereiro de 2014. Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/33.

A petição inicial foi emendada para incluir Noélia Santos Soares e comprovar a miserabilidade dos autores (fls. 36/74).

É o relatório. DECIDO.

Recebo o aditamento. Às anotações decorrentes.

Concedo aos autores os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se.

Os requerentes juntaram documentos que comprovam a viabilidade do pedido (Lei 6.858/80).

Ante o exposto e considerando a documentação anexada aos autos, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e CONCEDO o alvará para os fins pretendidos na inicial, com o prazo de 90 dias.

P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 18 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA